



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1466

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Portaria Nº 21, de 10 de janeiro de 2020** - institui a Comissão Provisória de Enquadramento dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias na forma da Lei nº 15/2019, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos ACS e ACE lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paripiranga.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA DA LEI Nº 15/2019, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ACS E ACE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Constituição Federal e na alínea “c”, inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Previsão legal do art. 40, § 4º da Lei Municipal nº 02/2019, que estabelece a obrigatoriedade da criação da Comissão Provisória de Enquadramento nos termos do novo Plano de Carreiras Cargos e Remuneração dos ACS e ACE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos prazos legais previamente estabelecidos, e já estando realizada a indicação de todos os membros da Comissão pelos órgãos e entidades que a compõem,

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Instituir Comissão Provisória de Enquadramento, na forma definida pelo art. 40, § 4º da Lei Municipal nº 02/2019, para o fim específico de receber, catalogar e organizar toda a documentação do quadro de servidores públicos beneficiados pelo enquadramento.

Parágrafo único. A Comissão Provisória de Enquadramento será composta por 05 (cinco) membros, observada a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Sr. Edson Alves de Carvalho;

b) Sra. Marluce Santana Santos;

II. 01 (um) representante do Departamento do Recurso Humano:

a) Sr. Luiz Mario Santa Rosa Matos dos Santos;

III. 02 (dois) representante indicados pela *SIND-ACS/ACE – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Nordeste I e Vale do São Francisco/BA:*

a) Sr. Edjalmo Neves do Nascimento;

b) Sr. Alan Gleidson Santana Santa Rosa;

Art. 2º. A comissão provisória de enquadramento, deverá formalizar todos os seus atos por meio de registro de suas reuniões, coordenadas por um presidente e um secretário, eleitos entre seus membros, que deverão ainda definir calendário de suas atividades, fixando prazo para a juntada da documentação exigida no art. 41, § 1º e 2º da Lei Municipal 02/2019,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

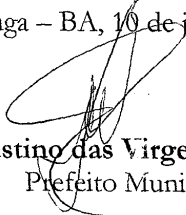
prazo para a análise da documentação probatória, e prazo para recurso da sua decisão de enquadramento pelo interessado, realizando a convocação dos servidores interessados por meio de Circulares ou Edital de Convocação publicado em meio oficial de comunicação da municipalidade.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta), dias, contados a partir da publicação deste ato, devendo encaminhar o novo quadro de enquadramento dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias já devidamente enquadrados nas suas respectivas classes, níveis e referências para a homologação nós temos do art. 42 da Lei Municipal .

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paripiranga – BA, 10 de janeiro de 2020.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal